

PORTARIA TIMBOPREV N° 35, DE 08 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Nivaldo Dallmann.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **NIVALDO DALLMANN**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 19023030100296249, expedida em 23/08/2024, computando-se **3.167 (três mil, cento e sessenta e sete) dias**, sendo 8 (oito) anos, 8 (oito) meses e 7 (sete) dias, conforme tabela abaixo nos termos do processo TIMBOPREV 27/2025:

Data inicial	Data final	Total de dias	Ano	Mês	Dia
01/03/1974	17/08/1976	897	2	5	17
01/09/1976	20/02/1977	170	0	5	20
01/10/1982	16/04/1983	196	0	6	16
01/08/1985	16/09/1985	46	0	1	16
15/01/1987	17/02/1987	33	0	1	3
02/03/1987	29/07/1987	148	0	4	28
30/06/1988	26/01/1993	1.667	4	6	27
Soma dos períodos		3.167	8	8	7

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de maio de 2025; 155º ano de Fundação; 91º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV